



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

LEI Nº 2.342, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a fornecer lanche aos pacientes transportados pela Secretaria Municipal da Saúde na forma que estabelece.”

JOSÉ CARLOS GERDULLO, Prefeito do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou o projeto de autoria do Vereador Jair Godoy e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer lanche aos pacientes transportados para Botucatu nos dois períodos: às 4h e às 10h da manhã e para os pacientes que fazem hemodiálise em Avaré.

Parágrafo Único: Os pacientes citados são aqueles que fazem uso do ônibus da administração pública municipal para fim específico de tratamento de saúde nas cidades de Botucatu e aos que fazem hemodiálise na cidade de Avaré.

Art. 2º. O paciente com viagem agendada, ou pessoa por ele indicada, deverá se dirigir à Secretaria da Saúde para receber o passe que dará direito à passagem e ao lanche.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 29 de março de 2019.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta